



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025 · Ano IX | Edição nº 1894

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7
Outras Entidades	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	8
Poder Legislativo	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Contratação Direta	8
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9
Santa Casa de Misericórdia de Olímpia	14
Outros Atos	14



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.472, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Institui o Projeto “Museu em Movimento”, na Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a acessibilidade cultural e o desenvolvimento educacional das crianças do ensino fundamental de nosso município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto “Museu em Movimento”, com o objetivo de proporcionar visitas orientadas a museus de nosso município, para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino, promovendo uma programação especial com foco educacional.

Art. 2.º O Projeto Museu em Movimento tem como finalidade:

- I - ampliar o repertório cultural dos estudantes;
- II - construir e fortalecer o conceito de identidade cultural;
- III - proporcionar vivências educativas em espaços culturais;
- IV - estimular o interesse pela história, arte e patrimônio cultural;
- V - integrar a comunidade escolar com os equipamentos culturais do município.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, será responsável pela execução do projeto, cabendo-lhes:

- I - definir os museus participantes e a programação pedagógica das visitas;
- II - organizar a agenda de visitas com as escolas municipais;
- III - disponibilizar transporte e acompanhamento pedagógico aos alunos;
- IV - desenvolver materiais educativos para apoio às visitas;
- V - monitorar e avaliar os resultados do projeto.

Art. 4.º O projeto contará com apoio de instituições parceiras para viabilização das atividades, podendo envolver museus, universidades, organizações culturais e demais interessados.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.473, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Declara Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município da Estância Turística de Olímpia, caracterizado pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika vírus).

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, conforme dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo notificados na data de hoje um total de 1.109 notificações, dos quais, 207 positivos, 625 negativos e 277 em investigação;

Considerando a necessidade de intensificar a mobilização da população para o combate à infestação do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

Considerando a necessidade de manter uma postura preventiva, orientando e apoiando os equipamentos assistenciais de saúde e equipes da Vigilância em Saúde no enfrentamento da doença, e;

Considerando por fim, a edição do Decreto Estadual n.º 69.359, de 19 de fevereiro de 2025, decretando situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município da Estância Turística de Olímpia, em razão do número de notificações dos serviços de saúde local para casos clínicos de Dengue nas primeiras semanas do ano corrente.

Parágrafo único. A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza o Município à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do aumento de casos, em especial, a aquisição de insumos, materiais bens e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a



legislação em vigor.

Art. 2.º Para a proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3.º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará Termo de Orientação no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso, por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso.

Art. 4.º Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades de combate ao agente transmissor.

Art. 5.º A tramitação dos processos referentes à demanda vinculada ao presente Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6.º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia enquanto perdurar o período emergencial.

Art. 7.º A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará inicialmente por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada de acordo com os dados epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8.º Com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas as licitações para aquisição de insumos, bens e/ou serviços, necessários ao atendimento da situação de emergência.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Regulamenta a concessão de Diárias aos Servidores investidos em cargo de Motorista ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de Motorista, bem como estabelece critérios e valores, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o presente Decreto integra um conjunto de ações, de responsabilidade das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia, em relação a melhoria dos processos de custeio de concessões de diárias de alimentação aos motoristas, prezando pelo princípio da economicidade, transparência e definindo critérios no procedimento dessas concessões,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto trata da definição dos valores a serem concedidos aos motoristas e/ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de motoristas, da Estância Turística de Olímpia, e estabelece o procedimento da disponibilização de importe financeiro em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.616/1997, do município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Fica autorizado o pagamento da concessão de diárias de alimentação cuja finalidade é garantir o adimplemento das despesas com alimentação dos motoristas e/ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, e este fará jus à percepção de diárias, de acordo com as seguintes disposições:

§ 1.º Para deslocamentos até 300 km, dentro do Estado de São Paulo, (até trezentos quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 1 UFESP e ½ UFESP

§ 2.º Para deslocamentos de 301 a 450 km, dentro do Estado de São Paulo, (trezentos e um quilômetros a quatrocentos e cinquenta quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 4 UFESP's e ½ UFESP

§ 3.º Para deslocamentos de 451 a 600 km, dentro do Estado de São Paulo, (quatrocentos e cinquenta e um quilômetros a seiscentos quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 6 UFESP's e ½ UFESP

§ 4.º Para deslocamentos de 601 a 1000 km, dentro do Estado de São Paulo (seiscentos e um quilômetro a mil quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 9 UFESP's e ½ UFESP

§ 5.º Em viagens que por ventura ocorram pernoites do motorista, independentemente da distância percorrida, deverá ser acrescido a diária o valor fixo de 3 UFESP's por diária, que servirá para complemento das despesas com

alimentação,

Art. 3.º As diárias de alimentação serão para ressarcimento de despesas de alimentação para viagens oficiais, a partir de 04 (quatro) horas fora do município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. O pagamento das diárias de alimentação instituídas por este decreto tem carácter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 4.º As despesas com deslocamento do servidor, como abastecimento do veículo deverão ser realizadas via Cartão Combustível, as despesas com pedágio, já são previamente pagas através de convênio com as concessionárias e em eventual necessidade de reparo mecânico do veículo, as despesas serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que autorizadas pela autoridade competente.

§ 1.º O abastecimento de combustível da frota deverá ser realizado em Postos credenciados pelo Setor de Frotas de acordo com as normas e contratos vigentes.

§ 2.º Excepcionalmente será permitida a utilização de adiantamento de viagem quando não for possível o abastecimento em rede credenciada.

Art. 5.º Para atendimento das necessidades de viagens, ficará designado ao superior imediato (Chefe do Setor) a gestão dos valores das diárias de alimentação aos motoristas ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, concomitantemente a demanda das viagens do município.

Art. 6.º As despesas deverão atender o que dispõe o artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com a realização de empenho prévio por estimativa, devendo ser consideradas todas as exigências aplicáveis à espécie.

§ 1.º A liberação do valor da diária de alimentação será realizada mediante a disponibilização de importe financeiro diretamente em conta bancária do motorista ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, de forma pontual ou mediante estimativa das viagens fora do município da Estância Turística de Olímpia, em casos onde exista regularidade mensal ou agenda estabelecida.

§ 2.º A solicitação será realizada a partir do sistema de adiantamento de viagem, conforme normatização através do Decreto n.º 5.941/2016.

§ 3.º Fica dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados à diária de alimentação, considerando o tipo e a natureza da verba indenizatória, e ainda, o custeio presumível das despesas previamente estimadas pela Administração, conforme previsto na Lei n.º 2.616, de 12 de março de 1997.

§ 4.º Ficarà a cargo do Chefe do Setor, sob supervisão do seu Diretor Administrativo, a gestão das diárias, em especial quando solicitadas por estimativa, não dispensado a obrigatoriedade da inclusão do Relatório de Guia de Viagem e Extrato de Validação do Sistema de Ponto para justificativa da despesa solicitada para cada motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista.

§ 5.º Cabe aos responsáveis designados no parágrafo anterior a validação da diária de alimentação, caso esta

não seja reconhecida, o motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, deverá tomar ciência desta glosa e ressarcir o erário em até 48 horas.

Art. 7.º O não ressarcimento ao erário dos valores apurados referente a glosa de despesa de alimentação no prazo estipulado, acarretará o bloqueio do motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, no sistema de adiantamento de viagem, e para este a indenização das despesas com diárias de alimentação, sendo suspenso até a devida apuração do procedimento que será submetido à Controladoria Geral do Município e à Divisão de Assuntos Jurídicos da municipalidade.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.475, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova o regulamento do regime de adiantamento de Pequenas Despesas, autorizado pela Lei nº 2.616 de 12 de março de 1997, e da outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento de pequenas despesas previstos da Lei n.º 2.616 de 12 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º O regime de adiantamento autorizado no artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 2.616 de 12 de março de 1997, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2.º O regime de adiantamento consiste na disponibilização de importe financeiro ao servidor público municipal para custear despesas vinculadas ao órgão a que pertença, que justificadamente não possam se subordinar ao processo normal de aquisição, sempre precedidas de empenho em dotação orçamentária própria por elemento da despesa (material ou serviço), observados os dispositivos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de

1964.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas não subordináveis ao processo normal de aplicação aquelas onde se caracteriza o pequeno vulto, quantidade restrita, eventualidade e a natureza emergencial.

Art. 3.º A concessão do adiantamento dar-se-á mediante requerimento formal do servidor, por meio eletrônico, em sistema de controle de adiantamento próprio deste município, sendo este o único meio de solicitação das despesas aqui tratadas.

Art. 4.º Os pagamentos subordinados ao regime de Pequenas Despesas, descritos neste instrumento, sujeitar-se-á utilização do cartão de débito vinculado a conta específica desta municipalidade e emitido em favor de servidor designado por cada secretaria.

Art. 5.º Poderão realizar-se pelo regime de adiantamento de Pequenas Despesas as seguintes espécies de despesas:

I - com material de consumo:

a) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, veterinários, para uso emergencial, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

b) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, manuais, livros técnicos avulsos, cópias de documentos, impressos e de papelaria, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

c) material de expediente, periféricos de informática, de copa e cozinha, hidráulico, elétrico, eletrônico, proteção e segurança, pequenas ferramentas, peças para veículos, sinalização, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

II - com contratação de serviços de Pessoas Jurídicas:

a) despesas judiciais e cartoriais;

b) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos, consertos de máquinas, equipamentos e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

c) despesas urgentes com a manutenção, destinadas a pequenos consertos e reparos em imóveis em uso pela municipalidade, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados e que não estejam vinculados a nenhum processo licitatório vigente;

d) para custeio de inscrições de servidores da Municipalidade em cursos, congressos, seminários e outras atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições;

Art. 6.º É vedada a utilização de recursos do adiantamento para aquisição de contratação de serviços autônomos, locação de máquinas e equipamentos e outras de caráter continuado.

Art. 7.º O responsável pelo adiantamento fica obrigado a prestar contas no sistema de adiantamento de acordo com as disposições no artigo 9º da Lei 2.616 de 12 de março de 1997.

Art. 8.º Fica responsável pelo recolhimento dos

impostos constantes nas notas fiscais o detentor do adiantamento, sob pena de reembolsar os cofres públicos, caso não retenha.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.470, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo e outras despesas terceiro pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a provável excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.031/2024, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 82.996,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.04	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
08.244.0008.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00 - 130	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	35.496,00
3.3.90.39.00 - 133	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	
	TESOURO	47.500,00
	TOTAL	82.996,00

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.471, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de bairro para as matrículas imobiliárias que especificam.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as notas devolutivas de n.ºs. 27539 e 27542 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, bem como o teor do TAC n.º 0355.0000181/2024,

DECRETA:

Art. 1.º As matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia - CRI, abaixo individualizadas, passarão a ser parte integrante do bairro Parque Villa Lobos, neste município da Estância Turística de Olímpia/SP, passando a ser parte integrante da referida localidade:

QUADRAS

Matrículas n.ºs
49.773
49.774
49.775
49.776
49.780
49.781
49.782
49.783
49.789
49.790
49.791
49.792
49.793
49.799
49.800
49.801
49.802

ARRUAMENTOS

Matrículas n.ºs
45.330

45.331
45.334
45.335
49.770
49.771
49.772
49.777
49.778
49.779
49.784
49.785
49.786
49.787
49.788
49.796
49.797
49.798

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, de prédios e equipamentos das edificações do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.Recebimento das propostas até dia 31/03/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 31/03/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de março de 2025.

Caique Ruiz Gonzales

Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

OUTRAS ENTIDADES



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, e conforme reunião Ordinária realizada dia 13 de março na sala dos Conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º- A Mesa Diretora deste Conselho, passa a ser constituída pelos seguintes membros eleitos:

Danúbia Rodrigues de Moraes	Presidente
Sandra Regina de Lima	Vice-Presidente
Franciele Rodrigues Stuk	1º Secretária
Ana Paula Nogueira	2º Secretária

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olímpia/SP, 13 de março de 2025.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1386/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2025, o Senhor **Marcelo Pozati**, portador do RG nº 29.XXX.XXX-1 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim de Carvalho

Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: AVCB FAST ASSESSORIA EM INCÊNDIO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME

CNPJ Nº: 58.338.102/0001-70

DISPENSA Nº: 30/2024

CONTRATO Nº: 10/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.740,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 56.982.416/0001-07

CONTRATO Nº: 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, INCUINDO-SE O SUPORTE, CUSTOMIZAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E BACKUP NA NUVEM; COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO EM UM SISTEMA DE CONSULTA WEB E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS NORMAS PUBLICADAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.695,02 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº



217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de telefones sem fio e aparelhos headset para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 20/03/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=621&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 13 de março de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail

dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 21/03/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=621&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 13 de março de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 701/2025, de Autoria do Vereador Charles Amaral Ferreira)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Olímpia, a Ilustríssima Senhora Maria Justina Boitar Riscali.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora Maria Justina Boitar Riscali - "Tina Riscali", o Título de Cidadã Honorária de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Olimpense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene,

especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio
Parolim de Carvalho
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 702/2025 de Autoria da Vereadora Lucimara Batista Germano do Nascimento)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio “Mulher Destaque” a ilustríssima Senhora Fátima Barbosa de Castro da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a ilustríssima Senhora Fátima Barbosa de Castro da Silva, o Prêmio **“MULHER DESTAQUE”**.

Art. 2º - A entrega do Prêmio **“MULHER DESTAQUE”** aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio
Parolim de Carvalho
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara

Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 652/2025**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 700/2025, de Autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Institui o Título "Aluno Nota 10" em homenagem aos Alunos que se destacaram na Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual), no Município de Olímpia/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Olímpia, o Diploma "ALUNO NOTA 10", em homenagem aos alunos que se destacarem na Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual) nos cursos, Técnico em Administração, Desenvolvimento de Sistemas e Química do período integral (PI) e noturno (N).

Art. 2.º A outorga do Diploma será formalizada pela Câmara Municipal de Olímpia e será concretizada nos seguintes termos:

§ 1º - A indicação do "ALUNO NOTA 10", será realizada ao final de cada ano letivo, pela respectiva coordenação da Instituição de Ensino estabelecida no Município de Olímpia/SP, a Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual).

§ 2º - Serão indicados um (01) aluno por sala de aula dos cursos técnicos da "ETC".

§ 3º - A Instituição de Ensino, apresentara junto com os nomes dos alunos indicados, o comprovante de desempenho (notas) de cada aluno do respectivo ano letivo.

§ 4º - Havendo empate o critério utilizado para desempate será a maior nota de cada disciplina, maior frequência escolar e avaliação de disciplina em sala de aula, nesta sequência.

Art. 3.º - O Diploma que formaliza a Homenagem "ALUNO NOTA 10" deverá ser confeccionado em forma de Certificado, em papel fotográfico Glossy na medida 30 x 40 centímetros, em moldura de madeira (porta retrato), na medida 30 x 40 centímetros, com a frente de vidro transparente, devendo ser destinado especialmente para fim o exposto neste Decreto Legislativo e deverá conter:

- A. Nomenclatura da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em seu cabeçalho;
- B. O Brasão do Município de Olímpia, em seu lado direito;
- C. O nome do aluno, a série ou curso técnico, e o nome da Instituição de Ensino;
- D. A motivação da homenagem;



- E. Nome do Presidente da Câmara, em exercício;
- F. Nome do Diretor da respectiva Instituição de Ensino, em exercício;
- G. O endereço da Câmara Municipal em seu rodapé,

§ 1º - Segue modelo do Diploma em anexo.

§ 2º - O diploma de homenagem será assinado pelo Presidente da Câmara, em exercício e pelo Diretor da Instituição de Ensino, em exercício.

Art. 4.º - O Projeto de Decreto Legislativo terá sua tramitação regida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 5.º - A entrega do Diploma de homenagem "ALUNO NOTA 10" dar-se-á em Sessão Solene previamente agendada.

Parágrafo único - Não havendo a possibilidade do(a) homenageado(a) comparecer à Sessão Solene, a entrega poderá ser realizada em outra data e local, direto à família, notificando-se o Presidente da Câmara, em exercício, através de ofício a data de sua entrega.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 7.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos
Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes



ALUNO NOTA 10

Com o objetivo de reconhecer e motivar o empenho do aluno durante o ano letivo na “**Etec Prof. Jose Carlos Seno Junior**”, os alunos receberão certificado “**Aluno Nota 10**”, por ter conseguido o melhor desempenho em sala de aula, onde o certificado simboliza o reconhecimento de destaque em 20___,

NOME DO ALUNO

O reconhecimento engloba um total de 15 alunos, matriculados nos 1,2 e 3 anos do Ensino Técnico em Administração, Desenvolvimento de Sistemas e Química do períodos integral (PI) e noturno (N), onde a indicação dos escolhidos para receber os certificados foi feita por uma comissão da escola, seguindo os critérios de menção, frequência e comportamento satisfatório, se baseando no Sistema NSA da escola.

Olímpia, ___ de _____ de 20___.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA

DIRETOR EM EXERCÍCIO
DIRETOR DA ESCOLA ETEC

AV. AURORA FORTI NEVES Nº 867 - CENTRO OLÍMPIA-SP
CEP: 15400-057 | FONE: 17 - 3279-3999



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Outros Atos

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
CNPJ: 53.227.229/0001-20
Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório dos
Audidores Independentes
31 de dezembro de 2024 e 2023

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAO5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>

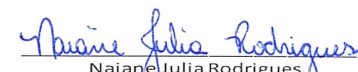


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(valores expressos em reais)

ATIVO	Nota	2024	2023	PASSIVO	Nota	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa				Fornecedores	11	568.592	909.898
Caixas e Equivalentes - Sem Restrição	6	1.622.559	1.286.476	Serviços Médicos a Pagar	12	899.008	1.330.888
Caixas e Equivalentes - Com Restrição	6	2.410.928	2.430.965	Serviços Médicos a Pagar - UPA	12	495.842	474.522
		4.033.487	3.717.441	Obrigações Trabalhistas	13.1	2.328.498	2.112.037
Realizável				Obrigações fiscais	13.2	353.316	1.861.310
Créditos a Receber	7	2.233.252	1.190.383	Obrigações sociais	13.3	-	4.875
(-) Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa		(33.258)	(24.112)	Subvenções a Realizar	14	29.870.680	23.370.011
Subvenções a Receber	9	27.459.752	20.939.046	Empréstimos a Pagar	15	1.891.220	1.763.764
Adiantamentos		7.610	2.786	Parcelamentos	16	911.946	751.477
Cartões		-	2.692	Acordos	17	462.604	1.757.659
Estoques	8	595.610	1.139.532	Outras Obrigações	19	184.772	554.973
		30.262.966	23.250.327			37.966.479	34.891.413
Total Circulante		34.296.453	26.967.768	Total Circulante		37.966.479	34.891.413
Não Circulante				Não Circulante			
Investimentos				Empréstimo a Pagar	15	10.118.984	5.546.953
Títulos de Capitalização		62.500	-	Parcelamentos	16	1.841.713	2.187.517
		62.500	-	Acordos - LP	17	806.500	-
Imobilizado - Bens Móveis				Contingências	18	-	32.500
Bens Móveis - Recurso Próprio		4.550.848	4.297.769	Receita Diferida	20	3.717.698	2.841.789
(-) Depreciação Bens Móveis - Recurso Próprio		(2.249.191)	(1.784.805)			16.484.895	10.608.760
		2.301.657	2.512.964	Patrimônio Líquido			
Imobilizado - Bens Imóveis				Patrimônio Social	21	(12.475.083)	(9.536.912)
Imóveis + Benfeitorias		16.618.190	16.618.190	Ajuste de Avaliação Patrimonial		26.622.712	26.971.528
(-) Depreciação Imóveis + Benfeitoria		(1.660.199)	(1.328.159)	Superavit (Déficit) do Exercício	21.1	(1.169.854)	(3.229.387)
Terrenos		12.092.850	12.092.850			12.977.776	14.205.229
		27.050.841	27.382.881				
Imobilizado - Bens Móveis e Imóveis com Restrição				TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		67.429.149	59.705.401
Bens Móveis - Subvenção		4.349.786	3.128.035				
(-) Depreciação Bens Móveis - Subvenção		(1.277.560)	(935.985)				
Bens Imóveis - Subvenção		653.983	653.983				
(-) Depreciação Bens Imóveis - Subvenção		(8.511)	(4.244)				
		3.717.698	2.841.789				
Total Imobilizado	10	33.070.196	32.737.633				
TOTAL DO ATIVO		67.429.149	59.705.401				

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
Olímpia, 31 de dezembro de 2024


Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53


Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0

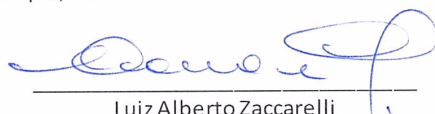




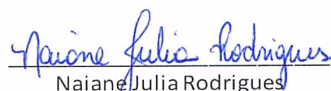
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(valores expressos em reais)

	Notas	<u>2024</u>	<u>Reclassificado</u> <u>2023</u>
Receitas Bruta de Serviços			
Receitas Pacientes SUS		5.093.671	5.167.454
Receita Complementar - SUS Paulista	33	5.986.662	-
Receitas de Contrato de Gestão	32	17.038.969	14.327.408
Receitas Pacientes Convênios		4.528.877	4.619.729
Receitas Pacientes Particulares		721.271	969.270
		33.369.450	25.083.862
(-) Dedução das receitas			
Glosa de Convênios		(194.425)	(146.353)
Receita Líquida		33.175.025	24.937.509
(-) Custo dos Serviços Prestados			
Custos de Materiais e Medicamentos		(6.179.606)	(6.808.369)
Custos com Pessoal	28	(13.198.671)	(16.436.723)
Custos com Serviços Terceiros	29	(14.094.498)	(11.399.387)
Custos com Contrato de Gestão	30	(12.816.449)	(5.858.573)
Isenção de Cota Patronal	23	(1.830.193)	(2.427.010)
Custo com Trabalho Voluntário	24	(323.610)	(368.010)
		(48.443.027)	(43.298.072)
Déficit Operacional Bruto		(15.268.001)	(18.360.563)
Despesas (Receitas) Operacionais			
Financeiras Líquidas	27	(2.796.583)	(1.560.829)
Outras Despesas		(2.029.637)	(3.127.310)
Outras Receitas		50.871	52.582
Receitas com Aluguel		190.286	200.967
Contribuição da Cota Patronal	23	1.830.193	2.427.010
Receita com Trabalho Voluntário	24	323.610	368.010
		(2.431.261)	(1.639.569)
Subvenções e Doações			
Estadual	31	1.114.952	1.787.189
Municipal	31	9.417.100	9.245.010
Federal	31	4.760.545	3.419.990
Donativos		1.236.810	2.318.556
		16.529.409	16.770.745
Déficit do Exercício		(1.169.854)	(3.229.387)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
 Olímpia, 31 de dezembro de 2024


 Luiz Alberto Zaccarelli

Provedor
 CPF 696.279.838-53


 Naiane Julia Rodrigues

Contadora
 CPF 429.777.588-36
 CRC 1SP328961/O-0




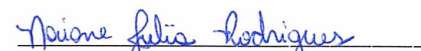


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores em reais)

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Resultado do exercício	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	(6.999.340)	27.337.762	(2.880.690)	17.457.732
Déficit do exercício de 2022, incorporado ao Patrimônio Social	(2.880.690)		2.880.690	-
Ajuste de exercícios anteriores	(23.116)			(23.116)
Incorporação do Ajuste de Avaliação Patrimonial	366.234	(366.234)		-
Déficit do exercício de 2023			(3.229.387)	(3.229.387)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	(9.536.912)	26.971.528	(3.229.387)	14.205.229
Déficit do exercício de 2023, incorporado ao Patrimônio Social	(3.229.387)		3.229.387	-
Ajuste de exercícios anteriores	(57.599)			(57.599)
Incorporação do Ajuste de Avaliação Patrimonial	348.816	(348.816)		-
Déficit do exercício de 2024			(1.169.854)	(1.169.854)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(12.475.083)	26.622.712	(1.169.854)	12.977.776

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
 Olímpia, 31 de dezembro de 2024


 Luiz Alberto Zaccarelli
 Provedor
 CPF 696.279.838-53


 Najane Julia Rodrigues
 Contadora
 CPF 429.777.588-36
 CRC 1SP328961/O-0

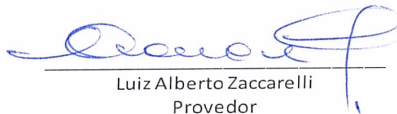


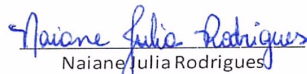


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Método Indireto)

1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:	<u>2024</u>	<u>2023</u>
(A) Resultado Líquido Ajustado		
Deficit do Exercício	(1.169.854)	(3.229.387)
Depreciação	1.142.269	1.070.781
Ajuste Exercício Anterior	(57.599)	(23.116)
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	9.146	(57.083)
Contingências	(32.500)	32.500
Receita diferida	875.909	164.423
(=) Resultado Ajustado	767.371	(2.041.882)
 (B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante		
Créditos A Receber	(1.042.869)	(92.449)
Subvenções a Receber	(6.520.706)	(11.343.560)
Adiantamentos	(4.824)	29.319
Cartões	2.692	1.796
Estoques	543.922	(44.948)
(=) Acréscimo/Decréscimo Ativo Circulante e Não Circulante	(7.021.785)	(11.449.842)
 (C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante		
Fornecedores	(341.306)	(73.927)
Serviços Médicos a Pagar	(431.880)	139.404
Serviços Médicos a Pagar - UPA	21.320	68.100
Obrigações Trabalhistas	216.460	301.503
Obrigações fiscais	(1.507.994)	418.545
Obrigações sociais	(4.875)	-
Subvenções a realizar	6.500.669	12.219.390
Parcelamentos	(185.335)	1.138.576
Acordos	(488.555)	1.701.956
Contingências Judiciais a Pagar	-	(9.000)
Outras Obrigações	(370.201)	(413.289)
(=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Circulante e Não Circulante	3.408.306	15.491.259
 TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)	(2.846.109)	1.999.535
 2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Investimentos	(62.500)	-
Aquisições de Imobilizado	(1.474.831)	(613.190)
Resultado Baixa Imobilizado	-	2.592
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:	(1.537.331)	(610.598)
 3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:		
Empréstimos e Financiamentos	127.456	625.206
Empréstimos e Financiamentos-LP	4.572.031	(959.750)
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	4.699.486	(334.544)
 VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3)	316.047	1.054.392
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.717.441	2.663.049
VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO	316.047	1.054.392
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	4.033.487	3.717.441

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
Olímpia, 31 de dezembro de 2024


Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53


Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0



Este documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 31 de dezembro de 2024 e 2023

1. Contexto Operacional

A *Santa Casa de Misericórdia de Olímpia* é pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, constituída em 12 de junho de 1.927 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 53.227.229/0001-20, de duração indeterminada com sede e foro na Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, à Rua Síria, nº 139. É reconhecida como de utilidade pública pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

2. Área de Atuação e Objeto Social

A *Santa Casa de Misericórdia de Olímpia* tem como objetivo básico, sem visar lucro, prestar assistência médico-hospitalar àqueles que dela necessitarem, sem distinção de raça, cor, credo político e religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outra de qualquer natureza, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal e regulamentos e normas administrativas.

3. Administração

Conforme o Estatuto Social, a entidade compõe-se de um número ilimitado de pessoas de ambos os sexos, admitidas sob a denominação de Associado, classificados como Beneméritos, Efetivos e Colaboradores. É administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

4. Manutenção Financeira da Santa Casa

Os recursos financeiros necessários à realização dos objetivos sociais são provenientes de:

- Prestação de serviços aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Convênios mantidos com operadoras de saúde e seguradoras;
- Serviços prestados a pacientes particulares;
- Recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Auxílios e subvenções concedidos pelo governo municipal, estadual e federal;
- De resultados de campanhas de arrecadações de recursos, entre outras.

5. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n. 6.404/76 e alterações promovidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, que deram início ao processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às novas regras internacionais de contabilidade. Observamos também os dispostos nas novas normas brasileiras de contabilidade, elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, principalmente a ITG 2002 – Entidades Sem Finalidade de Lucro e através de pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

5.1 Autorização Para Conclusão Das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração da Entidade em 28 de fevereiro de 2025.





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

6. Caixa e Equivalentes

Compreendem dinheiro em Caixa, depósitos bancários, aplicações financeiras de curto prazo que estão registrados pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa Sem Restrição		
Caixa Geral	30.402	443.201
Conta Corrente Sem Restrição	23.400	404.887
Aplicações Sem Restrição	1.568.757	438.388
Sub Total	1.622.559	1.286.476
Caixa e Equivalentes de Caixa Com Restrição		
Aplicações Com Restrição	2.410.928	2.430.965
Sub Total	2.410.928	2.430.965
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	4.033.487	3.717.441

a) As contas classificadas como "Com Restrição" são referentes a verbas de subvenções a realizar.

7. Créditos a Receber

As contas "Créditos à Receber", representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços a Convênios Médicos, Pacientes Particulares e Outros.

Descrição	2024	2023
Cabesp	55.475	4.021
Cassi	91	9.266
HB Saúde	165.210	273.306
Saude Bradesco	4.719	3.704
Unimed	548.570	456.180
Ben Saude	-	795
Austa Clinicas	644	13.841
SUS	414.165	414.165
Particulares	-	12.202
Demais Créditos a Receber	2.468	2.903
Convênio - SUS Paulista	1.041.909	-
Total de Créditos a Receber	2.233.252	1.190.383



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

8. Estoques

Os saldos referem-se aos estoques de medicamentos, material de consumo, material de manutenção, material hospitalar/cirúrgico, material de escritório, produtos de higiene e limpeza e produtos alimentícios.

Descrição	2024	2023
Medicamentos	199.956	303.755
Material Hospitalar/Cirúrgico	198.996	558.079
Material de Consumo	35.488	30.890
Material de Rouparia	52.910	51.016
Produtos de Higiene e Limpeza	59.771	145.720
Material de Escritório	18.685	23.143
Produtos Alimentícios	8.859	14.632
Material de Manutenção	3.646	4.150
Utensílios de Cozinha	6.062	3.909
Material de Ortopedia	10.031	2.705
Material de Informática	1.206	1.532
Total de Estoques	595.610	1.139.532

9. Subvenções a Receber

Refere-se a valores de Recursos Governamentais (Subvenções) contratualizados que serão recebidos no decorrer do exercício seguinte. Contabilizados conforme NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Descrição	2024	2023
Convênio 653/2022 Mais Santas Casas	-	93.468
Convênio 658/2022 Subvenção	-	680.362
Convênio UPA - Municipal	10.945.471	5.824.728
Convênio 04/2022 UPA Federal	3.900.000	1.800.000
Convênio 06/2022	-	1.261.902
Convênio 01/2023	4.300.915	3.745.644
Convênio 02/2023	3.626.009	4.434.204
Convênio 05/2023 Municipal	1.217.959	1.080.000
Convênio 05/2023 Federal	2.018.737	2.018.737
Convênio 02/2023 - Piso Enfermagem	411.165	-
Convênio 02/2023 - Eletivas e Sad	661.816	-
Convênio 03/2024 - UBS	377.679	-
Total de Subvenções a Receber	27.459.752	20.939.046





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

10. Ativo Não Circulante – Imobilizado

A Entidade realizou, em 2019, a avaliação a valor justo de seu Ativo Imobilizado, com o objetivo de estabelecer o custo atribuído aos itens avaliados, com a finalidade de reeditar os valores dos bens, constantes no Ativo imobilizado, corrigindo eventuais distorções entre o valor de mercado e o atualmente constante na contabilidade.

Devido a Avaliação, houve a reclassificação dos grupos contábeis para uma melhor representatividade das demonstrações contábeis.

Os valores expressos na avaliação foram realizados de acordo com as Normas Contábeis Brasileiras e as normas de avaliações vigentes, emanadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	178.855	29.937	-	-	208.792
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	435.571	41.688	-	-	477.259
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	2.862.964	90.698	-	70.000	3.023.662
MOVEIS E UTENSILIOS	808.338	20.757	-	-	829.095
VEICULOS	12.040	-	-	-	12.040
TOTAL BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO	4.297.769	183.080	-	70.000	4.550.848
(-) DEPREC. BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
(-) DEPRECIACAO - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(124.345)	(21.083)	-	-	(145.428)
(-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(194.320)	(47.101)	-	-	(241.421)
(-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPIT	(1.042.606)	(285.657)	-	-	(1.328.263)
(-) DEPRECIACAO - MOVEIS E UTENSILIOS	(416.654)	(108.825)	-	-	(525.479)
(-) DEPRECIACAO - VEICULOS	(6.880)	(1.720)	-	-	(8.600)
(-) TOTAL DEPREC. BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO	(1.784.805)	(464.386)	-	-	(2.249.191)

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - SUBVENÇÃO	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SUBVENCAO	98.646	2.217	-	-	100.864
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUBVENC	1.268.899	-	-	-	1.268.899
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SUBVENCAO	1.184.488	793.454	-	(70.000)	1.907.942
MOVEIS E UTENSILIOS - SUBVENCAO	576.002	496.080	-	-	1.072.082
IMOVEIS COM RESTRICAO	653.983	-	-	-	653.983
TOTAL BENS MÓVEIS - SUBVENÇÃO	3.782.018	1.291.751	-	- 70.000	5.003.770
(-) DEPREC. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - SUBVENÇÃO	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
(-) DEPRECIACAO - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA -	(28.978)	(17.379)	-	-	(46.357)
(-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUBV	(436.661)	(113.765)	-	-	(550.426)
(-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIP. HOSPITALARES	(255.720)	(128.322)	-	-	(384.042)
(-) DEPRECIACAO - MOVEIS E UTENSILIOS - SUBVENCA	(214.627)	(82.108)	-	-	(296.735)
(-) DEPRECIACAO - IMOVEIS COM REST	(4.244)	(4.268)	-	-	(8.511)
(-) TOTAL DEPREC. BENS MÓVEIS - SUBVENÇÃO	(940.229)	(345.843)	-	-	(1.286.072)



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

BENS IMÓVEIS	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
IMOVEIS + BENFEITORIAS	16.601.989	-	-	16.201	16.618.190
(-) DEPRECIACAO - IMOVEIS	(1.328.159)	(332.040)	-	-	(1.660.199)
OBRAS EM ANDAMENTO	16.201	-	-	(16.201)	-
TERRENOS	12.092.850	-	-	-	12.092.850
TOTAL BENS IMÓVEIS	27.382.881	(332.040)	-	-	27.050.841

IMOBILIZADO LÍQUIDO	Saldo 2023	ADIÇÃO	BAIXA	TRANSF.	Saldo 2024
IMOBILIZADO	36.790.827	1.474.831	-	-	38.265.658
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(4.053.193)	(1.142.269)	-	-	(5.195.462)
TOTAL IMOBILIZADO LÍQUIDO	32.737.633	332.562	-	-	33.070.196

11. Fornecedores

As contas de Fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Os montantes são reconhecidos pelo valor da nota fiscal correspondente.

12. Serviços Médicos a Pagar

Refere-se à prestação de serviços médicos e exames prestados ao longo do exercício, valor pago conforme acordado em contrato.

13. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Sociais

13.1 Trabalhista

As Obrigações Trabalhistas representam os valores a pagar a funcionários, como salários, férias, rescisão.

Descrição	2024	2023
Salários a Pagar	545.823	569.197
Férias a Pagar	1.161.611	1.122.424
Rescisão	70	5.639
Salários a Pagar - UPA	215.482	178.439
Férias a Pagar - UPA	291.740	236.338
Rescisão - UPA	17.452	-
Salários a Pagar - HEMODIALISE	29.128	-
Salários a Pagar - PER	52.531	-
Salários a Pagar - UBS	14.660	-
Total Obrigações Trabalhista	2.328.498	2.112.037





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

13.2 Fiscal

As Obrigações Fiscais representam os valores de encargos a pagar.

Descrição	2024	2023
INSS a Recolher	62.227	158.119
INSS a Recolher - UPA	26.034	-
INSS a Recolher - HEMODIALISE	2.048	-
INSS a Recolher - PER	7.784	-
INSS a Recolher - UBS	1.299	-
FGTS a Recolher	88.570	1.583.178
FGTS a Recolher - UPA	31.149	-
FGTS a Recolher - HEMODIALISE	3.367	-
FGTS a Recolher - PER	10.485	-
FGTS a Recolher - UBS	1.439	-
CPC 5952 a Recolher	34.450	28.132
IRRF s/ Folha 561 a Recolher	67.508	75.327
IRRF Autonomo 588 a Recolher	2.398	4.253
IRRF PJ 178 a Recolher	10.869	9.033
INSS Autonomo a Recolher	3.149	2.752
ISS a Recolher	542	516
Total Obrigações Fiscais	353.316	1.861.310

13.3 Social

As Obrigações Sociais representam valores a pagar de sindicato da categoria.

Descrição	2024	2023
Contribuição Sindical	-	4.875
Total Obrigações Sociais	-	4.875

14. Subvenções a realizar

Refere-se a diferença dos valores de Recursos Governamentais (Subvenções) recebidos e realizados pela entidade. Contabilizados conforme NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Conta Bancária	Ano	N. Convênio	Valor	Valor Pago	Sub a Receber	Rendimentos	Devolução Convênio/não recebimento	Subvenção a Realizar - Passivo	Receita Diferida - Depreciação	Receita Diferida - Passivo (Saldo a Depreciar)
35616-6	2014	Convênio 891009-2014	173.544,00	143.760,00	-	-	-	-	79.679,08	64.000,92
33122-8	2016	Educarus	123.176,78	123.176,78	-	-	-	20.329,04	-	-
35617-4	2017	Convênio 891010-2017	199.890,00	199.890,00	-	-	-	-	93.783,43	104.106,57
35615-8	2017	Convênio 890879-2017	181.397,00	181.397,00	-	-	-	-	86.627,26	94.669,74
36481-6	2018	Convênio 889143-2018	497.585,00	497.585,00	-	-	-	-	280.406,66	217.178,34
36399-7	2018	Convênio 879370-2018	110.758,00	110.758,00	-	-	-	-	57.359,71	53.398,29
	2018	Convênio 065/2018	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	180.053,19	19.946,81
37779-1	2019	Convênio 01/2019	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	232.070,53	167.929,47
2320-3	2019	Convênio 883472/2019	99.407,90	99.407,90	-	-	-	-	42.253,29	57.154,61
453004-3	2019	Convênio 889642/2019	500.000,00	500.000,00	-	4.204,22	-	-	1.272,12	502.927,88
36296-3	2020	Convênio 02/2020 - Grigório	1.250.600,00	1.250.600,00	-	-	-	15.874,20	-	-
101159-6	2020	Proc0010019-74-2014-3-15-0107	86.109,06	10.600,00	-	-	-	-	4.054,50	6.625,50
				75.429,06	-	-	-	-	-	-
109923-1	2020	Convênio 01/2020 - Covid	4.007.163,89	3.909.663,89	-	-	-	-	33.885,38	61.614,62
40167-6	2020	Convênio 897876/2020	189.460,39	193.143,39	-	-	-	-	54.890,61	138.254,58
				6.315,00	-	-	-	-	-	-
35891-6	2021	Convênio 01/2021	650.000,00	640.024,90	-	-	-	-	186.804,86	463.220,04
40970-1	2021	Convênio 087/2021	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	36.111,13	93.888,87
37779-1	2021	P. nº 000500-2014-15-006-1-82	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	9.464,66	10.535,34
37779-1	2022	Convênio 01/2022	150.000,00	150.000,00	-	-	(220,81)	-	7.239,30	142.760,69
41850-1	2022	Convênio 653/2022	392.354,36	392.354,36	-	-	-	41,08	-	-
41830-3	2022	Convênio 658/2022	1.133.936,60	1.133.936,60	-	-	-	11,74	-	-
42936-8	2022	Convênio 04/2022 UPA Municipal	29.169.378,87	14.223.907,40	10.945.471,47	-	-	12.745.083,61	-	-
42935-4	2022	Convênio 04/2022 UPA Federal	12.600.000,00	8.700.000,00	3.900.000,00	-	-	4.054.136,50	-	-
41067-3	2022	Convênio 09/2022 Hemodiálise	2.725.340,64	2.725.340,64	-	-	-	355,57	-	-
43414-0	2022	Convênio 06/2022 UBS	2.038.973,21	2.038.973,21	-	-	-	76,82	-	-
41929-4	2022	Convênio 809/2022	149.990,00	149.990,00	-	-	-	-	24.720,66	125.269,34
42830-2	2022	Convênio 929438/2022	169.830,00	169.830,00	-	-	-	-	23.493,01	146.336,99
101159-6	2022	Processo 0010942-77-2019-5-15-0133	41.102,58	41.102,58	-	-	-	-	15.630,75	25.471,83
557-6	2023	Ação Civil Pública nº 0010861-80-2017-5-15-0107	86.073,38	2.660,94	-	-	-	-	14.181,26	69.235,18
101159-6	2023	Convênio TI Eotel PP18-04-2022-194014	15.900,00	15.900,00	-	-	-	-	2.389,00	13.511,00
101160-x	2023	Convênio 01/2023 PER	11.121.562,64	6.820.647,32	4.300.915,32	-	-	4.625.261,38	-	-
37779-1	2023	Convênio 02/2023	24.443.842,17	18.702.443,09	5.740.899,12	-	-	4.747.529,89	-	-
42934-1	2023	Convênio 09/2023 Municipal	1.883.215,34	665.256,78	1.217.958,76	-	-	1.228.450,59	-	-
109923-1	2023	Convênio 09/2023 Federal	3.744.871,20	1.726.133,92	2.018.737,28	-	-	2.018.421,25	-	-
42943-1	2023	Convênio 944610/2023	995.459,38	995.459,38	-	4.074,42	-	5.126,36	37.451,80	962.082,30
557-6	2024	Convênio 01/2024 AUTOCALVE	220.000,00	220.000,00	-	-	-	-	12.833,31	207.166,69
41932-4	2024	Convênio 02/2024 Dengário	569.307,52	569.307,52	-	-	-	24.575,74	-	-
35890-6	2024	Convênio 03/2024 UBS	537.687,24	160.008,24	377.679,00	-	-	384.406,23	-	-
			97.019.206,55	68.517.544,90	28.501.660,65	8.278,64	(220,81)	28.870.680,00	1.540.594,72	3.717.689,90

15. Empréstimos

Referem-se a recursos financeiros tomados junto a Instituição Financeira, destinados a cobertura de déficit decorrente da prestação de serviço ao Sistema SUS realizado a preço inferior aos custos da Santa Casa. O pagamento das prestações ocorre mensalmente, através do desconto

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrazil.net/validar/VAC05Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

diretamente do montante recebido do SUS. Encontram-se divididos no Passivo Circulante e Não Circulante.

Instituição	Taxa a.m. (%)	Qt. Parcelas à Vencer	2024			2023
			Circulante	Não Circulante	Total	Total
Caixa Econ. Fed. Contr. nº 24.0324.610.0000016/36	1,09	90	-	-	-	6.091.345
(-) Jr. a amort. s/ CEF Contr. nº 24.0324.610.0000016/36	1,09	90	-	-	-	(2.189.702)
Baco Bradesco Contrato nº 014.839.387	0,90	54	-	-	-	1.541.156
(-) Jr. a amortizar s/ Bradesco Contrato nº 014.839.387	0,90	54	-	-	-	(621.854)
Baco Bradesco Contrato nº 15.661.206	1,29	65	-	-	-	1.444.809
(-) Jr. a amortizar s/ Bradesco Contrato nº 15.661.206	1,29	65	-	-	-	(668.039)
Uniprime - nº2022220422	1,60	46	333.545	611.499	945.044	1.278.588
(-) Jr. a amortizar s/ Uniprime - nº2022220422	1,60	46	(121.056)	(99.442)	(220.499)	(378.409)
Sisprime - nº000067419-2	1,80	12	-	-	-	650.000
Caixa Econ. Fed. Cont. nº 24.4285.610.000001	1,25	115	1.880.410	17.008.341	18.888.750	-
(-) Jr. a amort. s/ CEF Contr. nº 24.4285.610.000001	1,25	115	(1.201.678)	(7.401.413)	(8.603.091)	-
Uniprime 2024220547	1,70	12	1.117.674	-	1.117.674	-
(-) Jr. a amortizar s/ Uniprime - nº2024220547	1,70	12	(117.674)	-	(117.674)	-
SUB TOTAL			1.891.220	10.118.984	12.010.204	7.147.895
Bradesco Conta Garantida - nº4755920	3,85		-	-	-	63.609
Bradesco Conta Garantida - nº4919951	3,85		-	-	-	99.213
SUB TOTAL			-	-	-	162.822
TOTAL			1.891.220	10.118.984	12.010.204	7.310.718

Durante o exercício de 2024, a entidade adquiriu créditos de empréstimos, com a Caixa Econômica Federal - contrato nº 24.4285.610.000001 no valor de R\$ 10.000.000, com taxa de 1,25% a.m. E um empréstimo do UNIPRIME – contrato nº 2024220547 no valor de R\$ 1.000.000, com taxa de 1.70% a.m. Os recursos serão utilizados para suprir as demandas de manutenções e procedimentos na entidade.

16. Parcelamentos

Referem-se a parcelas do Refis – Programa de Recuperação Fiscal, firmado em exercícios anteriores e no exercício atual, parcelando os débitos tributários em atraso.



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Parcelamentos	2024			2023
	Circulante	Não Circulante	Total	Total
Refis - 4308	87.832	78.080	165.913	234.226
Refis - 4743	14.555	54.801	69.356	79.041
Refis - 4750	41.545	48.540	90.085	120.448
Tributos 5952	-	-	-	7.006
IRRF	-	-	-	30.051
Refis - 1124	179.098	203.786	382.883	518.091
Refis - 021100	334.837	695.899	1.030.736	1.248.270
Refis - nº 02	240.361	713.795	954.156	701.860
Multa FGTS	13.719	46.812	60.530	-
TOTAL	911.946	1.841.713	2.753.659	2.938.994

17. Acordos

Referem-se ao parcelamento de débitos junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, Prestadores de Serviços e Acordo Extrajudicial.

Acordos	2024			2023
	Circulante	Não Circulante	Total	Total
CPFL	293.273	806.500	1.099.773	1.393.045
White Martins Gases Industriais LTDA	134.331	-	134.331	364.614
Acordo Extrajudicial	35.000	-	35.000	-
TOTAL	462.604	806.500	1.269.104	1.757.659

18. Provisão para Contingências

Conforme item 16 tópico (a) e (b) da NBTG 25 onde cita o seguinte:

(a) quando for mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade deve reconhecer a provisão (se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos);

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

(b) quando for mais provável que não existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade divulga um passivo contingente, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos.

Conforme informações do setor jurídico, em 31/12/2024, o valor estimado para liquidação dos processos judiciais classificados como Provável e Possível contra a Entidade, estão estimados e demonstrados na planilha abaixo.

Nº Processo	Situação	Valor	
0011021-95.2023.5.15.0107	Possível	R\$	10.000
1049999-93.2018.8.26.0576	Possível	R\$	381.600
1004109-43.2019.8.26.0400	Possível	R\$	706.736
1004755-19.2020.8.26.0400	Possível	R\$	622.500
1000381-18.2024.8.26.0400	Possível	R\$	200.000
1001320-95.2024.8.26.0400	Possível	R\$	108.378
		R\$	2.029.214

19. Outras Obrigações

Refere-se a obrigações a pagar como: adiantamento de créditos, descontos de funcionários a repassar, energia, telefone, serviços, entre outros.

Descrição	2024	2023
Adiantamentos	-	350.000
Serviços	78.054	98.972
Plano de Saúde - Funcionários	39.316	43.118
Emprestimo Consignado	42.551	48.508
Convênio Drograria - Funcionários	14.046	13.220
Demais Obrigações	1.188	1.155
Plano Odontológico	3.900	-
Plano de Saúde - Funcionários - UPA	5.716	-
Total Outras Obrigações	184.772	554.973





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

20. Receita Diferida

Conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, as subvenções destinadas a investimentos, deverão ter ao seu reconhecimento em contas de resultado, conforme ocorre à realização dos bens, que no caso de imobilizado se dá pela depreciação ou alienação do mesmo.

Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.

21. Patrimônio Líquido

Representa o Patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos Superávits ou reduzido dos Déficits apurados anualmente, desde a data de sua constituição. A Entidade, por ser entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros, sendo que, na eventual apuração de Superávits, o resultado será totalmente revertido para as suas atividades institucionais.

21.1 Apuração de Resultado

O Déficit do exercício de 2024, no montante de R\$ (1.169.854) que será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação da Assembleia Geral.

22. Ajuste de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os fatos decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (art. 186, § 1º Lei 6.404/76). Desta forma, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram evidenciados os valores de fatos com efeitos que pertenceram a exercícios anteriores, no valor negativo de R\$ (57.599).





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

23. Isenção INSS - Cota Patronal

De acordo com o Art. 150 da Constituição Federal, a entidade é imune dos impostos sobre patrimônio e renda. Além disso, é considerada isenta de contribuições de acordo com o Art. 195 da Constituição Federal e em atendimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. Em atendimento à ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, estão demonstrados a seguir os valores relativos à isenção usufruída pela Entidade durante o exercício de 2024, como se devidos fossem:

Descrição	2024	2023
INSS Patronal	1.830.193	2.427.010

24. Trabalho Voluntário

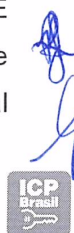
Com objetivo de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com item 19 da ITG 2002, a Entidade contabiliza o trabalho voluntário, sendo reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro

No exercício de 2024, entidade reconheceu o valor de R\$ 323.610, correspondendo ao trabalho voluntário prestado por membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo em 2023 o valor de R\$ 368.010.

Os valores são contabilizados em Despesas com Pessoal e reconhecido o benefício deste trabalho em Receita com Trabalho Voluntário.

25. Atendimento ao SUS

A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLÍMPIA, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, apresentou em 2024 percentuais de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde) superior a 60% do total de sua capacidade instalada, conforme demonstrado a seguir:





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Nome da Entidade:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA		
CNPJ:	532272290001-20	CNES:	2082845
Nome do Representante Legal:	Claudinei Aparecido Queiroz		
Endereço:	Rua Síria, 139 - Centro	Município/UF:	Olímpia - SP
CEP:	15400-071	Telefone/FAX:	(17) 3279-2244
		E-mail:	provedoria@santacasaolimpia.com.br

Atualização do CNES (mais recente): 02/02/2025 Competência Apresentação (Ano): 2024

Mês / Ano	Internação						Ambulatório			% SUS Mensal
	SUS		Não-SUS		% SUS	SUS	Não-SUS	% SUS		
	Qtde.	Paciente-Dia	Qtde.	Paciente-Dia	Internação	Qtde.	Qtde.	Ambulatório		
Janeiro - 2024	277	1082	124	225	82,79%	928	1.058	46,73%	82,79%	
Fevereiro - 2024	307	1172	152	297	79,78%	1.231	1.041	54,18%	79,78%	
Março - 2024	310	1289	148	306	80,82%	782	1.162	40,23%	80,82%	
Abril - 2024	358	1449	143	297	82,99%	764	1.245	38,03%	82,99%	
Maio - 2024	366	1637	151	407	80,09%	760	1.389	35,37%	80,09%	
Junho - 2024	357	1543	109	269	85,15%	767	1.248	38,06%	85,15%	
Julho - 2024	311	1464	124	257	85,07%	815	1.189	40,67%	85,07%	
Agosto - 2024	323	1469	106	213	87,34%	807	1.202	40,17%	87,34%	
Setembro - 2024	320	1345	118	245	84,59%	954	1.200	44,29%	84,59%	
Outubro - 2024	305	1384	116	259	84,24%	827	1.240	40,01%	84,24%	
Novembro - 2024	315	1308	107	195	87,03%	940	1.140	45,19%	87,03%	
Dezembro - 2024	310	1365	96	244	84,84%	863	1.246	40,92%	84,84%	
Total (SEM INCENTIVO)	3.859	16.507	1.494	3.214	83,70%	10.438	14.360	42,09%	83,70%	

No Plano de Ação Regional (Portaria MS 1.970/2011 - Artigo 33), preencha caso a entidade possua:	Sim / Não	Máximo	Obtido
I - Atenção obstétrica e neonatal;	Não	1,50%	0,00%
II - Atenção oncológica;	Não	1,50%	0,00%
III - Atenção às urgências e emergências;	Não	1,50%	0,00%
IV - Atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas;	Não	1,50%	0,00%
V - Hospitais de Ensino	Não	1,50%	0,00%

Percentual de Atendimento ao SUS - TOTAL - no ano 2024 foi de: 84%

26. Contas de Resultado

26.1 Receitas

As Receitas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios de competência, sendo provenientes de atendimento hospitalar de pacientes, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS e Convênios Operadoras de Saúde.

26.2 Despesas

As Despesas são apropriadas em obediência ao regime de competência, apurando-se através de notas fiscais de serviços, saídas de estoques e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

27. Financeiras Líquidas

Descrição	2024	2023
Receitas		
Descontos Obtidos	127.966	18.849
Juros Recebidos	175.841	75.688
	303.807	94.537
Despesas		
Despesas Bancárias	(169.429)	(159.494)
Juros e Multas	(428.126)	(259.886)
Multas Tributárias	-	(1.320)
Juros Parcelamentos	(373.644)	(530.648)
Juros - Conta Garantida	(84.038)	(120.401)
Juros - Empréstimos e Financiamentos	(2.045.153)	(583.617)
	(3.100.390)	(1.655.366)
Total Financeiras Líquidas	(2.796.583)	(1.560.829)

28. Custo com Pessoal

Descrição	2024	2023
13º Salário	(850.715)	(990.702)
Salários e Ordenados	(7.956.801)	(11.469.123)
INSS	(2.612)	-
FGTS	(759.982)	(1.071.020)
Férias	(940.740)	(1.410.163)
Vale Transporte - Funcionários	(10.981)	(12.276)
Acordos	(152.644)	-
FGTS Rescisório	(54.276)	(58.043)
Vale Alimentação	(869.009)	(294.175)
Plano de Saúde	(31.505)	(26.717)
Convênio com Farmácia	-	742
Conv. Odontológico	(1.922)	-
Piso Salarial Enfermagem	(1.567.483)	(1.105.246)
Total de Custo com Pessoal	(13.198.671)	(16.436.723)





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

29. Custos com Serviços Terceiros

Descrição	2024	2023
Serviços Prestados	(3.373.966)	(3.060.689)
Serviços Prestados Administrativos	(3.632)	-
Serviços de Apoio Administrativos	-	(897)
Honorários Advocatícios	(1.019.602)	(36.000)
Associações de Classes	(9.151)	(9.626)
Honorários Médicos PF	(166.161)	(155.858)
Honorários Médicos PJ	(8.764.726)	(7.571.870)
Serviços Laboratoriais	(757.259)	(564.447)
Total de Custos com Serviços Terceiros	(14.094.498)	(11.399.387)

30. Custos com Contrato de Gestão

Descrição	2024	2023
13º Salário - UPA	(256.084)	-
Salários e Ordenados - UPA	(3.071.031)	-
FGTS - UPA	(270.332)	-
Férias - UPA	(471.820)	-
FGTS Rescisório - UPA	(19.515)	-
Honorários Médicos PF UPA	(3.750)	(7.800)
Honorários Médicos PJ UPA	(5.509.848)	(4.674.521)
13º Salário - UBS	(12.542)	-
Salários e Ordenados - UBS	(97.903)	-
FGTS - UBS	(7.894)	-
Férias - UBS	(2.347)	-
Honorários Médicos PJ UBS	(730.490)	(1.176.252)
Salários e Ordenados - HEMODIALISE	(500.875)	-
FGTS - HEMODIALISE	(42.524)	-
Férias - HEMODIALISE	(10.034)	-
Salários e Ordenados - PER	(1.136.043)	-
FGTS - PER	(100.695)	-
Férias - PER	(46.511)	-
Salários e Ordenados - DENGARIO	(152.742)	-
FGTS - DENGARIO	(10.381)	-
Férias - DENGARIO	(9.169)	-
FGTS Rescisório - DENGARIO	(2.917)	-
Honorários Médicos PJ - DENGARIO	(351.000)	-
Total de Custo com Pessoal - Contrato de Gestão	(12.816.449)	(5.858.573)





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

31. Subvenções

Descrição	2024	2023
Estadual		
Sec. Est. Saúde - Conv. 60/2018	5.983	6.663
Convênio 087/2021	10.833	10.833
Processo Nº 000500.2014.15.006/1-9	3.155	3.155
Processo Nº 0010942-77.2019.5.15.0133	6.051	6.051
Convênio Mais Santas Casas 653/2022	56.940	269.834
Convênio 658/2022	171.692	777.582
Convênio 809/2022	12.499	12.221
Portaria GM / MS Nº96	-	692.105
Ação Civil Publica Nº001086180	11.192	7.950
Convênio TJ Edital PP18420221	1.590	795
Convênio 01/2024 Autoclave	12.833	-
Convênio 02/2023 Eletivas e Sad	822.184	-
Total Estadual	1.114.952	1.787.189
Municipal		
Prefeitura Municipal de Guaraci	78.374	78.374
Prefeitura Municipal de Altair	30.886	30.886
Convênio 01/2021	53.320	53.320
Convênio 01/2022 Receita	2.996	2.996
Convênio 02/2022	41	-
Convênio 03/2022	-	3.685.027
Convênio 03/2023 Receita	-	100.000
Convênio - 02/2023	9.251.484	5.294.408
Total Municipal	9.417.100	9.245.010
Federal		
Convênio Federal SINCOV 851009/2017	13.069	13.069
Convênio SICONV 869143/2018	50.432	51.470
Convênio 850875/2017	16.747	16.747
Convênio 01/2019	27.213	27.213
Convênio 851010/2017	18.180	18.180
Convênio 879370/2018	11.277	11.352
Convênio 889842/2019	959	5.724
Convênio 883475/2019	9.567	9.567
Convênio 01/2020	8.125	7.500
Processo 0010519-74.2014.5.15.0107	918	918
Convênio 03/2020 - Federal	-	720.000
Convênio 897876/2020	16.107	16.107
Convênio - 929439/2022	15.032	8.400
Convênio 04/2023	495.526	954.474
Processo nº 100876639.2023.4.01.340	3.166.197	1.559.268
Convênio 9446102023	37.452	-
Convênio 02/2023 Piso Enfermagem	873.745	-
Total Federal	4.760.545	3.419.990

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Durante o exercício, a Entidade recebeu do valor requisitado no Processo de Impugnação nº 100876639.2023.4.01.340 o valor de R\$ 3.166.197, referente a revisão da defasagem dos valores constantes na tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, registrando a receita, conforme adequações da NBC TG 25.

32. Receitas com Contrato de Gestão

Descrição	2024	2023
Convênio 04/2022 UPA Municipal	5.714.766	4.677.530
Convênio 04/2022 UPA Fed.	3.791.700	3.544.592
Convênio 02/2017 UPA Municipal	85	-
Convênio 05/2022	200.813	1.965.548
Convênio 06/2022	704.176	1.192.034
Convênio 01/2023 Receita	3.548.597	2.947.704
Convênio - 05/2023	654.765	-
Convênio 05/2023 Federal	1.725.450	-
Convênio - 02/2024 Dengario	545.335	-
Convênio - 03/2024 UBS	153.281	-
Total de Receitas - Contrato de Gestão	17.038.969	14.327.408

33. Tabela SUS Paulista

O governo de São Paulo publicou a Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos com ou sem fins lucrativos que participam do SUS, que visa dar resposta à defasagem histórica causada pela ausência de atualizações dos valores da tabela nacional do SUS. No exercício de 2024 a Santa Casa reconheceu o valor de R\$ 5.986.661,98 referente a Tabela SUS Paulista. A apuração dos valores de complementação considera os serviços prestados no mês de competência, sendo que o Governo Estadual utilizou como base o faturamento de janeiro/2024 para início do pagamento do recurso aos Hospitais.

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
Produção	R\$ 451.750	R\$ 475.450	R\$ 635.867	R\$ 558.070	R\$ 616.273	R\$ 585.471	R\$ 573.258	R\$ 597.028	R\$ 571.060	R\$ 601.594	R\$ 593.719
Recebido	R\$ 452.110	R\$ 475.450	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 493.200	R\$ 535.663	R\$ 535.663
Atendimento Meta	-R\$ 360	R\$ -	R\$ 142.667	R\$ 64.870	R\$ 123.073	R\$ 92.271	R\$ 80.058	R\$ 103.829	R\$ 77.860	R\$ 65.932	R\$ 58.056

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Em comparação ao valor produzido e efetivamente recebido, a Entidade registrou um faturamento de janeiro a novembro de 2024 de R\$ R\$ 808.257 acima do valor recebido. No entanto, conforme estabelecido no contrato, existe um teto financeiro, e o montante excedente não é remunerado. Esse valor excedente integra a série histórica da Entidade, sendo parte do controle de produção e receita.

34. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante os prazos prescricionais variáveis consoantes e legislação específica aplicável.

Olímpia, 31 de dezembro de 2024.

Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53

Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições estatutárias, examinam o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Análise Econômica e Financeira e Notas Explicativas, correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2024. Com base nos documentos examinados, nas análises efetuadas e nos esclarecimentos apresentados pela Provedoria são de opinião que os citados documentos estão em conformidade com as prescrições legais e reflete adequadamente a posição patrimonial, econômica e financeira da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia no referido período, razão pela qual aprovamos tais documentos.

Olímpia, 28 de fevereiro de 2025



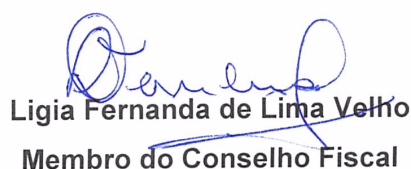
Enidelson Jorge Recco

Membro do Conselho Fiscal



João Paulo Bertolino Peppe

Membro do Conselho Fiscal



Ligia Fernanda de Lima Velho

Membro do Conselho Fiscal



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Senhor Provedor da

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Olímpia - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Santa Casa De Misericórdia De Olímpia** (“Entidade”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Santa Casa De Misericórdia De Olímpia** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br



Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>



Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauri
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br



Este documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrazil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>



relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br





• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Elizeu de Azevedo
CPF: 272.250.978-49
Data: 11/03/2025 11:22:56 -03:00



AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S

CRC 2SP 017174/0-6

Elizeu de Azevedo – Sócio Diretor

Contador CRC 1SP 076962/0-9

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinbrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedocontabil.com.br
contato@azevedocontabil.com.br



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Elizeu de Azevedo (CPF 272.250.978-49) em 11/03/2025 11:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.132.184.24	Lat: -21,214264	Long: -50,435202
	Precisão: 113 (metros)	
Autenticação	elizeu@azevedoauditoria.com.br	
Email verificado		
c7zw+6eUSVacNa9sqMP2RwUM2f9fYiENaj37m/qtPZM=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5cf8-6388-aa90-49c5-8b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1894, ano IX, veiculado em 14 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 14/03/2025 às 14:12:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5cf8-6388-aa90-49c5-8b>